

Processo: **01530.000306/2019-59**

Siconv nº 883160/2019

Favorecido: Banda Lira Itapireense

Assunto: Solicitação de Ajuste do Plano de Trabalho nº 01/2020

Parecer técnico CEMUS: nº 09/2020

ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE AJUSTE DO PT

OBJETO:	Aquisição de instrumentos musicais de banda (sopros e percussão)		
VALOR	REPASSE	R\$ 100.000,00	VIGÊNCIA De 15/10/2019 a 14/11/2020
	CONTRAPARTIDA	-	
	TOTAL	R\$ 100.000,00	

IDENTIFICAÇÃO

Termo de Fomento nº. 883160/2019 firmado com a Banda Lira Itapireense, beneficiária da emenda parlamentar nº 15270010 de autoria do Deputado Federal Carlos Sampaio, que destinou R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à execução do objeto pactuado.

SOLICITAÇÃO

Em 05/02/2020, por meio da solicitação 01/2020 inserida na aba "Ajuste de PT" da Plataforma + Brasil, o convenente pediu autorização para ajustar o cronograma físico do Plano de Trabalho, de forma a prorrogar o término das metas para 30/10/2020.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se dá pela necessidade de adequação da data de término das metas. Como o repasse financeiro para a convenente só ocorreu no dia 15/01/2020 (em atendimento ao estabelecido na Portaria Interministerial nº 424/2016, Art. 41, Inciso II), o término das metas, previsto para o mesmo dia 15/01/2020, deve ser adiado para que a convenente possa realizar o projeto pactuado.

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO

- O Fomento foi firmado em 07/10/2019, com vigência até 14/11/2020;
- O repasse financeiro no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foi efetuado no dia 15/01/2020.
- O Fomento está em curso, com execução regular.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Observa-se que a solicitação de readequação do plano de trabalho foi formulada de acordo com a orientação contida no §3º Art.20 da Portaria Interministerial nº424/2016, que determina:

“§ 3º Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente (grifo nosso)”.

CONCLUSÃO

Observa-se que a readequação do plano de trabalho pleiteada é necessária e coerente com os prazos de vigência do Termo de Fomento. A alteração não acarretará alteração de valores nem danos ao erário. Devido a isso, aceitamos a solicitação de ajuste de Plano de Trabalho no que se refere à alteração do cronograma físico.

Rio de Janeiro, 17/02/2020.



Eulícia Esteves da Silva Vieira
Fiscal do Convênio
Centro da Música
SIAPE nº 1555403



Bernardo Guerra
Diretor do Centro da Música
SIAPE nº 313843